



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Presidência*

**Ofício nº 10525/2021**

**Ref.:** Ofício nº 343/2021 recebido pelo e-TCE e protocolizado sob o nº 9000206700/2021, mediante o qual a Senhora Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, encaminha cópia de Documento de Arrecadação Estadual, por meio do qual a Prefeitura Municipal de Santo Hipólito recolheu, em 25/6/2010, o valor de R\$25.013,97 (vinte e cinco mil, treze reais e noventa e sete centavos), referente ao total do saldo do Convênio nº 99/2007, celebrado entre o Município e a então Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, cujo objeto era o apoio financeiro para implantação e execução do Programa Minas Olímpica Nova Geração, uma vez que o Prefeito do Município à época, Senhor Milton Ferreira da Silva, não comprovou a aplicação dos recursos oriundos do mencionado convênio.

**Tomada de Contas Especial autuada sob o nº 812.293.**

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com os meus cordiais cumprimentos, **intimo** Vossa Excelência para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar e comprovar se a devolução da importância de R\$25.013,97 (vinte e cinco mil, treze reais e noventa e sete centavos), realizada na data de 25/6/2010 à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual quitado por essa Prefeitura, referente ao total do saldo do Convênio nº 99/2007, celebrado entre o Município e a então Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, cujo objeto era o apoio financeiro para implantação e execução do Programa Minas Olímpica Nova Geração, **decorreu de ressarcimento aos cofres municipais, pelo então Prefeito do Município, Senhor Milton Ferreira da Silva.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
*Presidência*

Por oportuno, encaminho a Vossa Excelência uma cópia do Expediente nº 117/2021 da Coordenadoria de Débito e Multa deste Tribunal e do Ofício SEDESE/GAB nº 343/2021 e seus anexos.

Cientifico Vossa Excelência, ainda, que o não atendimento da presente intimação, no prazo acima assinalado, poderá acarretar aplicação de multa, nos termos do que dispõe o inciso III do art. 85 da Lei Complementar nº 102/2008, c/c o art. 1º da Portaria nº 16/2016 deste Tribunal, que poderá alcançar **o valor de R\$58.826,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**.

Atenciosamente,

José Alves Viana  
Conselheiro-Presidente  
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor Heliomar Rocha Teixeira  
Prefeito do Município de Santo Hipólito  
dario.sh2021@gmail.com

1. A remessa de documentos por meio do sistema e-TCE deverá ser realizada em **arquivos eletrônicos de no máximo 20MB**, sendo que a documentação digitalizada poderá ser dividida em quantos arquivos de 20MB forem necessários para seu completo encaminhamento ao Tribunal, em uma única remessa.
2. O acesso ao e-TCE demanda cadastro prévio no “Sistema de Gestão de Identidade – SGI”, pelo responsável pelo órgão/entidade ou jurisdicionado, no Portal do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no endereço eletrônico <https://sgi1.tce.mg.gov.br>